



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 04/04/18
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 59, de 2018.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05 DE 2018.

PROPONENTE: Mesa Diretora.

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Altera a Resolução n° 14, de 18.9.2013 (Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações por meio de modalidade “Pregão”, bem como o Sistema de Registro de Preço)

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto de Resolução apresentado tem a finalidade de acrescentar os §§ 1° e 2° ao art. 25 da Resolução n° 14, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....”

“§ 1° A etapa de lances de sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma” e em caso de não haver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2,30 (dois minutos e trinta segundos) a cada “martelada”.

“I – em havendo um lance no intervalo de tempo de 2,30 (dois minutos e trinta segundos), o sistema reinicia a contagem”

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

“§ 2º A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais”.

“§ 3º Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação”.

“§ 4º A linha do lote também indicará essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido”

“§ 5º Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme estabelece a lei, quando for o caso”.

De acordo com a justificativa a proposta legislativa que a Mesa Diretora coloca a deliberação, busca atender à solicitação feita pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cascavel, para que a Modalidade Pregão possa realizar procedimentos licitatórios mais vantajosos para a administração da Casa. E também, porque o sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias o qual a Câmara realiza seus pregões eletrônicos disponibilizou outro tipo de encerramento para as etapas dos lances.

Ademais, acrescentam que o fechamento por prorrogação automática se mostra mais vantajoso, pois, a fase de lances não se encerra aleatoriamente, possibilitando aos licitantes, ao saberem em qual momento se dará o fechamento, ofertar o seu menor preço.

Considerando que o fechamento por prorrogação automática se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a fase de lances não se encerra aleatoriamente, possibilitando aos licitantes, ao saberem em qual momento se dará o fechamento, ofertar o seu menor preço.

Realizada a análise, entendemos que o Projeto de Resolução nº 05/2018 está apto à deliberação em Plenário, tendo em vista o cumprimento dos pressupostos necessários. Nesse sentido, não há óbice constitucional ou legal à proposição em questão. Observando ainda os Princípios Constitucionais da Administração Pública, damos destaque para o Princípio da Eficiência por se tratar de um **importante instrumento** para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços oriundos do Estado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, à tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 03 de abril de 2018.

Damasceno Junior/PSDC

Presidente

Pedro Sampaio/PSDB

Relator

Fernando Hallberg/PPL

Membro